

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 12352/2015**

**Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico.**

**Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas**

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior/Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 11248-D/2015, publicado no 4.º Suplemento do *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 02.10.2015, Ref.as: Ref. AT1), Ref. AT2), Ref. AT3), Ref. AT4), Ref. AT5), Ref. AT6), Ref. AT7), Ref. AT8), Ref. AT9), Ref. AT10), Ref. AT11), Ref. TS1), Ref. TS2), Ref. TS3), Ref. TS4), Ref. TS5), Ref. TS6), Ref. TS7), Ref. TS8), Ref. TS9), Ref. TS10), Ref. TS11), Ref. TS12), Ref. TS13), Ref. TS14), Ref. TS15), Ref. TS16), Ref. TS17), Ref. TS18), Ref. TS19), Ref. TS20), Ref. TS21), Ref. TS22), Ref. TS23), Ref. TS24), Ref. TS25), Ref. TS26), Ref. TS27), Ref. TS28), Ref. TS29), Ref. TS30), Ref. TS31), Ref. TS32), Ref. TS33), Ref. TS34), Ref. TS35), Ref. TS36), Ref. TS37), Ref. TS38), Ref. TS39), Ref. TS40), Ref. TS41), Ref. TS42), Ref. TS43), Ref. TS44), Ref. TS45), Ref. TS46), Ref. TS47), Ref. TS48), Ref. TS49), Ref. TS50), Ref. TS51), Ref. TS52) e Ref. TS53).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt), em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>)> Formulários> Letra A> Página 2> Audiência Interessados> Exercício do Direito de Participação de Interessados com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados»

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

15 de outubro de 2015. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309028903

**MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO****Aviso n.º 12353/2015****Cessação de Funções**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

António Manuel Fonseca de Almeida — carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 3.º da TRU, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

António José Benedito Varela — carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª e nível remuneratório entre 5.º e 6.º da TRU, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

308953525

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 12354/2015****Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal**

Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra

**Início da elaboração**

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, do Conselho de Setúbal:

Torna público que, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 94.º, 191.º e 192.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), e nos termos do n.º 7 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 19.08.2015, sob a Proposta n.º 34/2015/DURB/DIPU, deliberou proceder à Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra.

Em reunião de Câmara n.º 08/2014, de 16/04/2014 foi aprovada a Proposta n.º 14/2014/DURB/DIPU quanto à Alteração ao PDMS — cariz regulamentar/área de Poçoilos, cuja Deliberação n.º 114/14 respeitante ao início dos trabalhos foi publicada através do Aviso n.º 6423/2014 em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio de 2014.

Posteriormente, a 02/07/2014 foi aprovada em reunião de Câmara a Proposta n.º 25/2014/DURB/DIPU referente à Alteração ao PDMS — Alto da Guerra. A Deliberação n.º 225/14 alusiva ao início dos trabalhos, foi publicada sob o Aviso n.º 9153/2014 em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2014.

Embora os procedimentos de alteração tenham decorrido de necessidades específicas identificadas pelo Município em períodos temporais distintos, afigura-se vantajoso restringir a multiplicidade de procedimentos a decorrer em simultâneo, agilizando assim todo o processo. Para além disso, estes procedimentos apresentam similaridades no seu propósito, tendo como objetivo comum a alteração da planta de ordenamento do PDM, adequando-a ao tipo de atividades desenvolvidas e ao contexto urbano onde se inserem. As restantes alterações a incluir são de natureza regulamentar e enquadram-se igualmente no presente procedimento.

Os processos de alteração encontram-se na mesma fase de tramitação processual, tendo já decorrido os respetivos períodos de participação preventiva, para receção de sugestões/informações, previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Pelo exposto, crê-se de toda a conveniência agregar as alterações preconizadas num único procedimento (não se verificando qualquer modificação de objetivos e fundamentos), prescindindo-se de novo período de participação preventiva de forma a aproveitar os atos já praticados.

Pelo exposto, revogaram-se as Deliberações n.º 114/14 e n.º 225/14 da Câmara Municipal.

O procedimento em apreço tem enquadramento na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), decorrendo da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes ao plano em vigor que fundamentam as opções definidas no mesmo.

As alterações a proceder ao PDM em vigor distinguem-se em:

Alteração da planta de ordenamento nas áreas de Poçoilos e Alto da Guerra;

Alterações regulamentares nas atuais áreas de Para-urbano, exclusivamente direcionadas para equipamentos públicos e privados;

Pontuais alterações ao regulamento do plano, com o objetivo de compatibilizar as denominações alusivas às categorias de solo industrial e atualizar os usos permitidos.

A primeira alteração à Planta de Ordenamento diz respeito à área de Poçoilos, freguesia de São Sebastião, correspondendo às atuais instalações da AMARSUL — Valorização e tratamento de resíduos sólidos S.A., a laborar no local há mais de 20 anos e ao terreno confinante a poente. A necessidade de alteração ao PDMS decorre de uma adequação da classificação constante na Planta de Ordenamento à atividade desenvolvida no local.

No PDM em vigor esta área está maioritariamente classificada como Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos propostos, onde apenas é permitida a construção de equipamentos coletivos e serviços da Administração Pública. Uma área mais diminuta está classificada como espaço industrial existente I2, e embora esta classificação se aproxime mais do tipo de atividade desenvolvida, a mesma, abrange apenas uma pequena parte das instalações existentes.

Consequentemente, em virtude da desadequação entre o disposto no IGT em vigor e a atividade que é exercida no local (central de compos-